**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 4/2021**

**SEI Nº 19.16.3900.0083430/2021-03**

**OBJETO:** Credenciamento de clínicas especializadas para a realização de avaliações psicológicas dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I, e demais Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá o presente CREDENCIAMENTO, a ser processado e julgado em conformidade com as regras previstas neste edital, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis.

**RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS:** Até às **18 horas** do dia **04/11/2021.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Será observado o horário de Brasília (DF).

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Na forma prevista no item 3 deste Edital, até às **18 horas** do dia **25/10/2021**. Em se tratando de **empresa interessada**, até às **18 horas** do dia **28/10/2021**.

ÍNDICE

[1. DO OBJETO 3](#_Toc85712915)

[2. DA FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS 3](#_Toc85712916)

[3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO 3](#_Toc85712917)

[4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4](#_Toc85712918)

[5. DO REQUERIMENTO 5](#_Toc85712919)

[6. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 5](#_Toc85712920)

[7. DO RECURSO 6](#_Toc85712921)

[8. DA HOMOLOGAÇÃO 6](#_Toc85712922)

[9. DO CREDENCIAMENTO 6](#_Toc85712923)

[10. DOS SERVIÇOS 6](#_Toc85712924)

[11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE 7](#_Toc85712925)

[12. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS 7](#_Toc85712926)

[13. DO VALOR DOS SERVIÇOS 8](#_Toc85712927)

[14. DO PAGAMENTO 8](#_Toc85712928)

[15. DA VIGÊNCIA 8](#_Toc85712929)

[16. DO DESCREDENCIAMENTO 8](#_Toc85712930)

[17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9](#_Toc85712931)

[ANEXO I –TERMO DE CREDENCIAMENTO 11](#_Toc85712932)

[ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS 13](#_Toc85712933)

[ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA 15](#_Toc85712934)

# DO OBJETO

1.1. Credenciamento de clínicas especializadas para a realização de avaliações psicológicas dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I, e demais Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

# DA FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

2.2. As clínicas interessadas deverão encaminhar ao endereço eletrônico [dgcl@mpmg.mp.br](mailto:dgcl@mpmg.mp.br) o requerimento de credenciamento preenchido (Anexo II) – que estará disponível também no portal do MPMG, “Acesso à informação, link Credenciamentos” – acompanhado de cópias digitalizadas dos documentos relacionados no item 3 do presente Edital.

2.3. Não será aceito o requerimento de credenciamento encaminhado por qualquer outro meio além do previsto no subitem 2.2 deste edital.

2.4. A apresentação do requerimento de credenciamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegado o seu desconhecimento sob qualquer hipótese.

# DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

* 1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite fixada para o recebimento dos requerimentos de credenciamento.
     1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório **a empresa interessada** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite fixada para o recebimento dos requerimentos de credenciamento.
  2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail dgcl@mpmg.mp.br, respeitada a data limite prevista no preâmbulo.
  3. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo e encaminhado ao endereço eletrônico dgcl@mpmg.mp.br, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
     1. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa interessada, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
  4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ocorrer através de e-mail ou, para ciência de qualquer interessado, através de mensagem disponibilizada na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br).
  5. A resposta à impugnação será efetuada por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – DOMP/MG.
  6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresas interessadas.
  7. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do credenciamento.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas especializadas e legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.
  2. A participação neste credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
  3. O credenciamento poderá ser requerido apenas por clínicas que estejam localizadas e prestem serviços no município de Belo Horizonte/MG.
  4. Não poderão requerer seu credenciamento as empresas que:
     1. Forem declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
     2. Tenham sido impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01, art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/12;
     3. Estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
     4. Possuírem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme disposto na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;

# DO REQUERIMENTO

* 1. As clínicas interessadas, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, deverão encaminhar para o endereço eletrônico dgcl@mpmg.mp.br o Termo de Credenciamento constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de todos os documentos constantes do Anexo II, na forma do item 2.2 deste Edital..

# DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

* 1. Após a data limite para recebimento da documentação, haverá a conferência da regularidade da documentação apresentada pelas clínicas interessadas, da seguinte forma:
  2. A documentação enviada será analisada pela Diretoria de Compras e Licitações-DGCL no que se refere à habilitação jurídico-fiscal-trabalhista das clínicas interessadas e pelo Departamento de Perícia Médico-Ocupacional-DPMSO no que se refere à habilitação técnica.
  3. As instalações das clínicas habilitadas poderão ser vistoriadas pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional-DPMSO, conforme Termo de Referência.
  4. O Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional –DPMSO deverá certificar, por meio de parecer técnico, a aptidão ou inaptidão da clínica para o desempenho dos serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Será agendado pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, dia e horário para a realização das vistorias.
  5. A Diretoria de Compras e Licitações-DGCL e o Departamento de Perícia Médico-Ocupacional-DPMSO, após o resultado da análise da documentação e vistoria referentes aos itens anteriores, emitirão parecer conclusivo com vistas à habilitação das clínicas, a ser submetido ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo para decisão.
  6. Serão habilitadas as clínicas que atendam às disposições deste Edital de Credenciamento e cujo (s) serviços/especialidade (s) sejam compatíveis com o objeto deste instrumento editalício.
  7. A relação das clínicas habilitadas será publicada no Diário Oficial do Ministério Público-DOMP e disponibilizada no portal do MPMG, “Acesso à informação, link Credenciamentos”, onde permanecerá à disposição dos interessados.
  8. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais.

# DO RECURSO

* 1. Do resultado final do credenciamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação.
  2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico dgcl@mpmg.mp.br e dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.
  3. As razões e contrarrazões de recurso deverão conter indicação da razão social da empresa, seu número de CNPJ e endereço, além de estarem acompanhadas de todos os documentos necessários à identificação e comprovação do poder de representação do seu signatário.
  4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, nem tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.
  5. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
  6. O resultado do julgamento dos recursos será comunicado aos interessados por meio de publicação no DOMP/MG e disponibilizado no portal.

# DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Ultrapassado o prazo de interposição de recursos ou julgados os interpostos, o Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo encaminhará os autos à autoridade competente, para fins de deliberação quanto à homologação, que será publicada no DOMP/MG.

# DO CREDENCIAMENTO

* 1. Homologado o resultado final, as clínicas classificadas serão credenciadas mediante assinatura do Termo de Credenciamento pela autoridade competente da Procuradoria-Geral de Justiça.

# DOS SERVIÇOS

* 1. Os serviços, objeto deste credenciamento, deverão ser prestados pelas clínicas credenciadas em conformidade com todas as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo III), nas condições nele definidas.
  2. A seleção de clínicas para a prestação de serviços será feita mediante sorteio:

a) Cada concurso de membros terá até 6 (seis) clínicas prestando os serviços, independente do número de candidatos aprovados.

b) Caso não alcançado o credenciamento de 6 (seis) clínicas, a distribuição será equânime entre as efetivamente credenciadas.

c) Será disponibilizado no Portal do MP, na aba “credenciamentos”, a relação das clínicas sorteadas.

d) distribuição de candidatos entre as clínicas dar-se-á em igual quantitativo.

e) caso não seja possível igualdade numérica, os números excedentes serão atribuídos também mediante sorteio.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

* 1. São obrigações da Credenciante, além de outras previstas neste Edital e em seu Anexo III (Termo de Referência):
     1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste credenciamento;
     2. Auxiliar a Credenciada na execução do objeto deste credenciamento, prestando sempre as informações necessárias;
     3. Realizar o sorteio aleatório de 6 clínicas a cada concurso realizado, bem como dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira do MPMG, a fim de distribuí-los entre as clínicas credenciadas, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente;
     4. Promover, via portal do MPMG, a divulgação do resultado do sorteio das clínicas e dos candidatos e comunicar a cada uma aqueles que nela realizarão os exames psicotécnicos.

# DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

* 1. São obrigações da Credenciada, além de outras previstas neste Edital e em seu Anexo III (Termo de Referência):
     1. Zelar, no processo das avaliações, pelo fiel cumprimento de todas as normas, regulamentos e resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, respeitando os princípios éticos e profissionais, bem como das normas do MPMG que regulam o concurso para ingresso na carreira;
     2. Cumprir o calendário do concurso, respeitando os prazos e horários fixados pelo MPMG;
     3. Prestar esclarecimentos à Comissão de Concurso sempre que solicitada;
     4. Enviar cópia de todo o material das avaliações realizadas, juntamente com o original do laudo de avaliação psicológica, ao Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO/PGJ-MG), no prazo estabelecido pela Comissão do Concurso;
     5. Deixar de realizar exame psicológico de candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de integrante da clínica credenciada.

# DO VALOR DOS SERVIÇOS

* 1. O valor pela prestação dos serviços de anamnese, avaliação psicológica e entrevista devolutiva corresponde ao valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para cada candidato, baseado aproximadamente nas médias dos valores contidos na tabela de Valores de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos, disponível na página do Conselho Federal de Psicologia.
  2. O acréscimo do valor pela prestação dos serviços somente ocorrerá na hipótese em que houver alteração na tabela de Valores de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos.

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento pelos serviços prestados será de responsabilidade do candidato usuário, diretamente à Credenciada, não havendo recursos disponibilizados pela Procuradoria-Geral de Justiça para esse fim, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

# DA VIGÊNCIA

* 1. O prazo de vigência do credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.
  2. Para fins de prorrogação, será considerado o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

# DO DESCREDENCIAMENTO

* 1. Será descredenciada a clínica que não cumprir, de forma satisfatória, as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e neste Edital, sem assistir à clínica descredenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.
  2. Constituem, dentre outros, motivos para o descredenciamento, garantida a defesa prévia à clínica credenciada, ações de discriminação, má-fé, dolo ou fraude no atendimentos aos usuários, devidamente comprovadas.
  3. Fica assegurada às partes a possibilidade de, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, notificando previamente à contraparte, no prazo de 60 (sessenta) dias.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É responsabilidade das clínicas interessadas acompanharem o andamento deste credenciamento, devendo manter-se atualizadas acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio do site [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – DOMP/MG.

17.2. A participação no credenciamento obriga as clínicas credenciadas ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.3. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste credenciamento são aquelas explicitadas ao longo dos anexos deste Edital.

17.4. É facultada ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. O presente credenciamento poderá ser revogado por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos credenciados direito à indenização, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. A homologação do resultado deste credenciamento não gera às clínicas credenciadas direito subjetivo à utilização de seus serviços.

17.8. O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, atendendo ao interesse público, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros puramente formais constantes da documentação e da proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento.

17.9. As clínicas credenciadas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados referentes ao responsável técnico, sempre que houver alterações.

17.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

17.11. Qualquer medida judicial oriunda do presente credenciamento será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.

17.12.Os autos do processo de credenciamento estarão à disposição dos interessados, para consulta ou obtenção de cópias, na Av. Álvares Cabral, 1740, 5º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, estando este Edital disponível para *download* no site [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br).

17.12.1. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Administrativa da Comissão de Concurso, pelo telefone (31) 3330-8477.

17.13. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

17.13.1. Anexo I – Termo de Credenciamento;

17.13.2. Anexo II – Relação de Documentos Exigidos;

17.13.3. Anexo III – Termo de Referência.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021.

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

### ANEXO I –TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021

Objeto: Credenciamento de clínicas especializadas para a realização de avaliações psicológicas dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I, e demais Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TERMO DE CREDENCIAMENTO | | | | | | | | |
| **Dados da Empresa** | | | | | | | | |
| Razão Social | | | | | | | | |
| Sigla | | | CNPJ | | | | | |
| Logradouro | | | | | Número | | Complemento | |
| CEP | Bairro/Distrito | | | Município | | | | UF |
| Telefone(s) | | Fax | | | | E-mail | | |
| Responsável técnico pela clínica que seja graduado em psicologia e inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP):  Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CRP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | | | |
| Presidente(s)/Diretor (es)  Nome(s)  1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | | | |
| **Requerimento de Credenciamento:** | | | | | | | | |
| Requeremos o credenciamento da empresa acima identificada junto a Procuradoria-Geral de Justiça, para a realização das avaliações psicológicas dos candidatos habilitados no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público, e assumimos desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no edital do Credenciamento nº \_\_/2021, caso a clínica representada neste ato venha a ser credenciada.  Este Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Credenciante e o pessoal empregado da Credenciada na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.  Os valores referentes aos serviços serão pagos diretamente pelos candidatos, não sendo de responsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça o pagamento de qualquer valor à credenciada.  As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), enquanto tais motivos perdurarem.  Após a assinatura por parte da autoridade competente da Procuradoria-Geral de Justiça, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo deste Termo de Credenciamento.  Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.  Assinatura do (s) Presidente (s)/Diretor (es)  1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Local\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | | | |
| Espaço destinado ao reconhecimento da(s) firma(s) do(s) Presidente(S)/Diretor(es) | | | | | | | | |
| **OS CAMPOS ABAIXO SÃO DESTINADOS AO PREENCHIMENTO POR PARTE DE SERVIDORES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.** | | | | | | | | |
| **Conferência dos documentos**: | | | | | | | | |
| Diretoria de Compras e Licitações - DGCL  \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | Departamento de Perícia Médica de Saúde Ocupacional:  \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
| **Deferimento** | | | | | | | | |
| **Defiro** o credenciamento da clínica acima qualificada, ficando a credenciada obrigada a observar todas as exigências previstas no edital do Credenciamento nº \_\_\_\_/2021.  Belo Horizonte, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo | | | | | | | | |
| Anexar original ou cópia autenticada dos documentos da clínica interessada, previstos no Anexo II do Edital. | | | | | | | | |

### ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

**1.1** – Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

**1.2** –Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**1.3** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

**1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.5** – O ato de constituição deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

**1.6** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela assinatura do Termo de Credenciamento;

**1.7** – Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará do Credenciamento, nos termos da IN-SRF 200/02;

**1.8 –** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Psicologia, acompanhado de certidão negativa de infrações éticas do respectivo conselho. O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade;

**1.9 –** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;

**2.0 –** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**2.1 –** Documento expedido por órgão competente, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de existência da clínica;

**2.2 –** Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na realização de avaliação psicológica em pelo menos 3 (três) concursos públicos e comprovando ainda a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

2.3 – Condições para aceitabilidade dos documentos:

2.3.1 – Os documentos serão apresentados em cópia digitalizada do original, podendo ser efetuada diligência para comprovação da identidade dos mesmos. Nesta hipótese, será solicitada a apresentação do documento original para conferência.

2.3.2 – No caso de documento emitido por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do emissor, na *Internet*.

2.3.3 – Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos se emitidos em no máximo 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data-limite para apresentação das propostas, caso não tenham prazo de validade neles consignado.

2.3.4 – Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o credenciado for a matriz, e em nome da filial, se o credenciado for a filial.

2.3.5 – Poderá ainda o credenciado, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.3.6 – As clínicas interessadas deverão manter válidos, durante todo o credenciamento, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para seu credenciamento.

2.3.7 – Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

O presente termo tem por objetivo o credenciamento de clínicas para a realização das avaliações psicológicas dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no cargo de Promotor de Justiça Substituto.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que os exames psicotécnicos constituem uma das etapas do concurso de ingresso na carreira do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), conforme estabelecem o artigo 158, § 2º, da Lei Complementar nº 34/1994 e o artigo 51 do Regulamento do Concurso, publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPMG em 06.08.2019, com a aprovação da manutenção do ato, pela Câmara de Procuradores de Justiça, na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 07.10.2020.

Considerando que a uniformização da prestação do serviço é condição para garantia da isonomia na avaliação dos candidatos.

Considerando que a impessoalidade, a eficiência e a publicidade são princípios norteadores das contratações no âmbito dos órgãos públicos, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando ainda que o credenciamento é apenas a transferência a particular de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, muito menos de serviço público.

A Procuradoria-Geral de Justiça, buscando padronizar a realização dos exames psicotécnicos, bem como garantir a igualdade de condições a todas as clínicas interessadas na prestação do serviço, justifica a necessidade do credenciamento de clínicas de Psicologia para atendimento dos candidatos participantes do certame.

**3. REQUERIMENTO:**

O credenciamento poderá ser requerido por pessoas jurídicas (clínicas) que estejam localizadas e prestem serviços no município de Belo Horizonte/MG, que preencham os requisitos de habilitação previstos no edital.

**4 – PERÍODO DE CREDENCIAMENTO**:

Mínimo de 10 (dez) dias úteis, em datas a serem definidas no edital.

**5 – CONDIÇÕES DE DESCREDENCIAMENTO:**

Conforme edital

**6 – PRAZO DE VALIDADE:**

36 meses, contados da data do credenciamento, podendo ser prorrogado, conforme limite legal.

**7 – PÚBLICO ALVO:**

7.1 – Candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, de Provas e Títulos, pra ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**8 – QUANTITATIVO DE CANDIDATOS – DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. Os candidatos serão distribuídos, por sorteio, em número igualitário entre as clínicas. Não sendo possível assegurar o mesmo número de candidatos por clínica, fica garantida a distribuição aleatória entre as clínicas dos candidatos remanescentes, também mediante sorteio.

8.1.2. O sorteio será realizado pela Secretaria de Apoio Administrativo, em dia e horário a ser divulgado no portal do MPMG.

8.2. A Comissão do Concurso fará a divulgação do resultado do sorteio no portal do MPMG e comunicará a cada clínica os candidatos em que nela realizarão o exame psicotécnico.

**9 – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

9.1 – Os serviços serão prestados nas dependências dos próprios credenciados, em clínicas localizadas na cidade de Belo Horizonte/MG.

9.1.1 – As instalações das clínicas habilitadas poderão ser vistoriadas pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO/PGJ-MG), a quem cabe certificar, por meio de parecer técnico, a aptidão ou inaptidão da clínica para o desempenho dos serviços previstos neste Termo de referência.

9.1.2 – A clínica deverá dispor, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e pelos manuais dos testes psicológicos, de instalações físicas que possuam: espaço físico e mobiliário apropriados para avaliação psicológica, observadas as normas pertinentes à acessibilidade de pessoas com deficiência; salas de atendimento bem iluminadas por luz natural ou artificial fria, evitando-se sombras ou ofuscamentos, condições de ventilação e temperatura adequadas; indevassáveis, de forma a evitar interferências ou interrupções e a preservar o sigilo e a privacidade.

9.1.3 – A clínica deverá seguir protocolos de segurança referentes à prevenção à contaminação pelo coronavírus.

**10 – DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1. A avaliação psicológica realizada pelas clínicas credenciadas compreende os serviços de aplicação, cotação, análise e síntese da bateria de testes determinados para cada concurso pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO/PGJ-MG) nas áreas especificadas no Apenso I.

10.2. As avaliações psicológicas deverão ser realizadas nas instalações das clínicas credenciadas.

10.2.1. Na impossibilidade de os candidatos com deficiência realizarem os exames nas instalações das clínicas, a PGJ-MG disponibilizará espaço para a aplicação das avaliações psicológicas.

10.2.2. As despesas relativas ao deslocamento dos profissionais e materiais necessários à realização das avaliações, na hipótese do subitem 10.2.1, serão de responsabilidade da clínica credenciada.

10.3. As avaliações deverão ser realizadas pelos psicólogos prestadores de serviço da clínica credenciada, que deverão ser graduados em Psicologia, devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP), e possuir regularidade técnica junto ao respectivo órgão. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a(s) bateria(s), que serão determinadas a cada concurso pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO/PGJ-MG).

10.4. Os psicólogos prestadores de serviço da clínica credenciada deverão possuir habilidade na aplicação, cotação, análise e síntese dos testes que irão compor a bateria a ser utilizada, que deverá conter pelo menos 1 (um) tipo de teste psicológico de inteligência, 1 (um) de personalidade e 1 (um) de inventário de personalidade.

10.5. Os psicólogos deverão possuir capacitação técnica para aplicar dinâmicas de grupos, entrevistas, anamnese, procedimentos complementares e outras técnicas de exame igualmente reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia.

10.6. Os profissionais que realizarem as avaliações deverão seguir, obrigatoriamente, as orientações que constam no Apenso I deste Termo de Referência.

10.7. A clínica credenciada deverá fornecer todo o material necessário ao processo de avaliação.

10.8. Na aplicação dos testes, deverão ser utilizados somente formulários de respostas e cadernos de aplicação originais e considerados válidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

10.9. A entrevista devolutiva dos candidatos aprovados no concurso e empossados no cargo deverá ser realizada pelo profissional que confeccionar o laudo de avaliação psicológica, nas datas fixadas pelo MPMG.

**11 – OBRIGAÇÕES DA CLÍNICA CREDENCIADA E DE SEUS RESPECTIVOS PSICÓLOGOS:**

11.1 – Disponibilizar suas dependências e instalações e fornecer todo o material necessário ao processo de avaliação psicológica, incluindo-se os testes e o destinado a sua aplicação, tais como mobiliário, folhas de respostas, lápis, borrachas, cronômetros, etc. padronizados conforme os respectivos manuais.

11.2 – Zelar, no processo das avaliações psicológicas, pelo fiel cumprimento de todas as normas, regulamentos e resoluções do CFP e do CRPMG, observando os princípios éticos e profissionais, bem como as normas do MPMG que regulam o concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

11.3 – Cumprir o cronograma do concurso, respeitando os prazos estipulados.

11.4 – Participar de reuniões de trabalho com o DPMSO, para alinhamento de procedimentos e repasse de informações sobre a avaliação psicológica no concurso em questão, sempre que solicitado e também para a entrega e conferência de documentos e laudos.

11.5 – Entregar os laudos, no prazo estabelecido, impressos em 2 (duas) vias.

11.6 – Providenciar a guarda de todos os documentos produzidos durante a avaliação psicológica do candidato, em conformidade com a Resolução nº 007/2003 do CFP, pelo período de 5 (cinco) anos, findo o qual deverá entrega-los ao DPMSO para arquivo definitivo.

11.7 – Realizar a entrevista de devolução, no local e nas datas e horários estabelecidos pelo DPMSO, para todos os candidatos sob sua responsabilidade que tiverem sido submetidos à avaliação psicológica.

11.8 – Estar disponível para realizar a entrevista de devolução dos candidatos contraindicados, durante o período de 5 (cinco) dias previsto no edital do certame para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição definitiva no concurso devido ao resultado da avaliação psicológica.

11.9 – responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com seus profissionais, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, bem como as despesas relativas a seguro, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser prestado.

11.10 – Não realizar avaliação psicológica de candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de integrante da clínica.

11.11. – Emitir relatórios, sempre que solicitado e com os dados que o DPMSO julgar necessários, tais como dia e hora do agendamento de cada candidato, total de candidatos avaliados pelas clínica, dentre outros, para fins de comprovação da execução ou prestação de serviços.

11.12 – Enviar ao DPMSO cópia da lista de presença devidamente assinada pelo candidato quando da avaliação psicológica.

11.13 – Responsabilizar-se pelo acompanhamento deste credenciamento, devendo manter-se atualizado acerca das publicações no Diário Oficial do Ministério Público.

**12 – Obrigações do MPMG, por intermédio do CEAF/DPMSO:**

12.1 – Planejar e coordenar o processo de avaliação psicológica.

12.2 – Fixar prazos, datas e horários para a prestação de serviços de avaliação psicológica, observado o cronograma do concurso.

12.3 – Realizar reuniões para alinhamento de procedimentos e conhecimentos técnicos com os psicólogos das clínicas credenciadas.

12.4 – Discutir e esclarecer, com os psicólogos das clínicas credenciadas, os critérios norteadores das avaliação psicológica, levando-se em conta as atribuições do cargo de Promotor de Justiça substituto.

12. 5 – Indicar a bateria de testes psicológicos a ser utilizada, bem como roteiro da entrevista individual e modelo do laudo psicológico.

12. 6 – Realizar a inspeção, sempre que julgar necessário, a fim de averiguar a manutenção das condições que ensejaram o credenciamento.

**13. VALOR E PAGAMENTO**

13.1. O valor pela prestação dos serviços de anamnese, avaliação psicológica e entrevista devolutiva corresponde ao valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para cada candidato, baseado aproximadamente nas médias dos valores contidos na tabela de Valores de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos, disponível na página do Conselho Federal de Psicologia.

13.2. O valor será pago pelo candidato diretamente à clínica credenciada, não havendo recurso disponibilizado pela PGJ-MG, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

**14 – FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e fiscalização da execução da avaliação psicológica será realizado pelo CEAF/DPMSO.

**15 – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida.

**16 – SANÇÕES APLICÁVEIS:**

Conforme edital.

**17 – HABILITAÇÃO**

17.1 – Requerimento de credenciamento, no qual deverão se identificar e fornecer endereço, número de telefone, correio eletrônico e CNPJ, dentre outros.

17.2 – Prova de inscrição da clínica especializada no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – CRP/MG para atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste edital.

17.3 – Certidão (oes) ou atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando a prestação de serviços de avaliação psicológica em concursos públicos para cargos de carreira jurídica (Magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública, etc.) e, ainda, o reconhecimento da qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais.

17.4 – Documento que identifique o responsável técnico pela clínica, que deverá ser graduado em Psicologia, contendo o número de sua inscrição no CRP/MG.

17.5 – Declaração, conforme modelo inserto no edital, que atende as exigências de acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme normas pertinentes.

**18 -** **TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO:**

As clínicas consideradas aptas serão convocadas a assinar Termo de Credenciamento e Compromisso para a prestação de serviços de avaliação psicológica.

**APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Abaixo, estão relacionadas atribuições do cargo de Promotor de Justiça, distribuídas de acordo com as Competências a que se referem. Junto a elas, encontram-se as características necessárias ao desempenho do cargo, subdivididas em “Habilidades” e “Atitudes”.

Na avaliação psicológica, as seguintes competências deverão ser obrigatoriamente observadas:

**1- Comunicar-se com clareza e objetividade, de maneira cortês e respeitosa.**

- Relacionar-se com membros de outros poderes;

- Ter um relacionamento cortês com os juízes de direito e ser capaz de exarar suas manifestações, ainda que contrárias ao entendimento dos juízes, de forma respeitosa;

**Atitudes:**

**-** Disponibilidade para escutar e comunicar;

- Cordialidade;

\*- Ética;

\*- Respeitabilidade;

- Criatividade.

**Habilidades:**

- Escuta ativa;

- Comunicação confiável e compreensível;

\*- Comunicação Escrita;

\*- Comunicação Oral;

- Capacidade de interpretação, análise e síntese.

2- Atuar, junto à sociedade, dentro dos princípios legais, e nos limites de suas atribuições, defendendo a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.

- Agir na função de autor de ações penais;

- Investigar e dar início a ações (processos) contra quaisquer pessoas que cometam atos de improbidade e corrupção, independentemente de seu cargo político;

- Fiscalizar as atividades judiciais (bom e regular andamento de processos), nos limites de suas atribuições, sem desvios;

- Propor e efetuar transações, no interesse social, sem prejuízo dos princípios legais, que devem orientar sua conduta;

- Exercer suas funções com firmeza e sobriedade, não confundindo sua autoridade, sempre decorrente de lei, com autoritarismo;

- Promover a defesa da cidadania plena;

- Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis;

Atitudes:

\*- Proatividade;

- Flexibilidade;

- Adaptabilidade;

\*- Discernimento entre autoridade e autoritarismo;

\*- Conduta ilibada;

\*- Imparcialidade;

- Disciplina;

\*- Criatividade;

\*- Engajamento Social;

\*- Senso de justiça;

\*- Autoconfiança;

\*- Autocontrole / Equilíbrio Emocional;

\*- Resistência à Pressão.

Habilidades:

\*- Identificação, interpretação e adaptação às mudanças internas e externas;

- Desenvolvimento das atividades do cargo de maneira integrada a pessoas, equipes, áreas e instituições com as quais se relaciona;

- Mensuração e monitoramento de objetivos e resultados;

- Planejamento, organização e adequação de esforços e recursos.

\*- Comunicação Escrita;

\*- Comunicação Oral;

\*- Capacidade de interpretação, análise e síntese.

3- Atender à sociedade, tratando todas as partes e envolvidos em ações com urbanidade e dignidade, aproximando o Ministério Público de todos aqueles que necessitam de sua atuação.

- Respeitar todas as partes e envolvidos em ações, de qualquer natureza, tratando-as com urbanidade e dignidade;

- Interagir com a comunidade;

- Identificar os interesses sociais da comunidade das comarcas onde atua;

- Atender ao público que busca sua orientação e fazer com que este sinta-se acolhido pelo Promotor de Justiça;

- Aproximar o Ministério Público de todos aqueles que necessitam de sua atuação;

Habilidades:

\*- Acolhimento;

- Escuta Ativa;

- Comunicação confiável e compreensível;

- Capacidade de interpretação;

\*- Capacidade de análise social.

Atitudes:

\*- Proatividade;

- Urbanidade;

\*- Imparcialidade;

\*- Disponibilidade.

**4- Trabalhar na busca pela melhoria contínua dos serviços prestados e do ambiente de trabalho, gerindo pessoas, superando obstáculos e resistindo à pressão de situações adversas.**

- Gerir as questões administrativas da promotoria de justiça;

- Gerir o tempo disponível, de forma a otimizar seu trabalho;

- Lidar com problemas, superar obstáculos e resistir à pressão de situações adversas;

- Trabalhar em equipe, assim considerada aquela formada por membros e servidores;

Habilidades:

- Dar e receber feedback de forma construtiva;

\*- Identificação, interpretação e adaptação às mudanças internas e externas;

\*- Escuta ativa;

- Planejamento, organização e adequação de esforços e recursos;

\*- Comunicação clara e coerente;

- Gestão de conflitos internos;

- Motivação da equipe de trabalho.

Atitudes:

\*- Proatividade;

- Criatividade;

- Empatia;

- Flexibilidade;

\*- Resiliência;

- Liderança;

\*- Assertividade.

\*- Características imprescindíveis ao desempenho das funções do cargo de Promotor de Justiça.